CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01 / 03 / 04
Roberta Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 04 / 80

PROJETO DE LEI Nº 0043 / 80

ASSUNTO

Concede o título honorífico de cidadão de Fortaleza à Sra. Afonsina Rêgo Maciel

VEREADOR: Maria José A. Oliveira.

LEI Nº 5262 DE 12 / 05 / 80

DIOM Nº 6905 DE 20 / 05 / 80

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5262 DE 12 DE Maio DE 1980.

Concede o título honorífico de Cidadã de Fortaleza à Sra. Afonsina Rêgo Maciel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de Cidadã de Fortaleza, à Sra. Afonsina Rêgo Maciel.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/04/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 43/80

À Comissão Justiça

24-4-80

Concede o título honorífico de Cidadã de Fortaleza à Sra. Afonsina Rêgo Maciel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de Cidadã de Fortaleza, à Sra. Afonsina Rêgo Maciel.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de abril de 1980.

Maria José A. Oliveira

Vereadora - Maria José A. Oliveira

JUSTIFICATIVA ANEXA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/4/1980
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 30/4/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

" C U R R I C U L U M V I T A E "

AFONSINA RÊGO MACIEL

FORTALEZA - CEARÁ

- 1 9 7 9 -

" C U R R I C U L U M V I T A E "

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Afonsina Rêgo Maciel
1.2 - Filiação: João Teixeira Rêgo e Gersila de Figueiredo Rêgo.
1.3 - Estado civil: casada com o Fiscal José Lúcio Barbosa Maciel
1.4 - Endereço: Av. Alberto Sá, 1256 - Planalto Nova Aldeota - Fone: 224-7211
1.5 - Naturalidade: Parnaíba (PI) - DN.191034
1.6 - Local de trabalho: Rua General Bezerril, 670 Fone: 226-2746

II - INSTRUÇÃO

2.1 - Primário - Grupo Escolar Engenheiro Sampaio - Teresina (PI).
2.2 - Ginasial - Ginásio Leão XIII - Teresina (PI).
2.3 - Escola de Contabilidade do Estado do Piauí. Título de Contador registrado no MEC sob nº 137381, fls.200, livro 573.
2.4 - Superior de Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará (cursando).

III - ESPECIALIZAÇÃO

3.1 - Curso de Servidor - Professor de Linha Especializada do antigo INPS.
3.2 - Curso de Aperfeiçoamento para Supervisores e Técnicos do antigo INPS.
3.3 - Curso de atualização de Português, Redação Oficial e Comunicação.
3.4 - Curso de Relações Humanas no Trabalho.
3.5 - Curso de Desenvolvimento Organizacional realizado pelo INPS - IBAM no Rio de Janeiro.
3.6 - Curso de Serviço Social na Linha Médica.
3.7 - Presidente de Mesa redonda sobre "Medidas de Prevenções de Acidentes e Reabilitação Profissional, na 1a. Semana Nacional de Reabilitação Profissional.

DE FORTALEZA

3.8 - Presidente de Mesa no I Simpósio: Atuação da Presidência e Assistência Social na Comunidade.

3.9 - Seminário do Desenvolvimento de Administração e Gerência: "Um Modelo Sistêmico".

IV - TRABALHOS PUBLICADOS

4.1 - Trabalho sobre Manutenção, Reajustamento e Pagamento de Benefícios, destinado à Secretaria de Bem-Estar, para o 1º Seminário Geral de Previdência Social.

4.2 - Apostilas sobre concessão e manutenção de benefícios para cursos dados através do Centro de Treinamento do antigo INPS para servidores e técnicos.

4.3 - Apostilas para Cursos de Interpretação da Previdência Social, dados através do Bem-Estar, para líderes sindicais, representantes de empresas, segurados e Representantes do INPS.

4.4 - Orientações básicas sobre concessão e manutenção de benefícios publicados no Livro "Conheça o INPS".

V - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

5.1 - Nomeada para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários(IAPC), em 190553, como escriturária.

5.2 - Concurso público pelo DASP, em julho/1955.

5.3 - Agente Administrativo mediante concurso realizado no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (IAPC).

5.4 - Exerceu no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (IAPC) as funções de:
Secretária de Comissão de Inquérito,
Chefe de Seção de Habilitação e Concessão de Benefícios,
Chefe da Seção de Manutenção de Benefícios e Chefe de Divisão de Benefícios.

5.5 - No INPS exerceu as funções de:
Chefe de Seção de Controle de Pagamento de Benefícios,
Chefe de Grupamento de Manutenção de Benefícios,
Coordenadora Regional de Seguros Sociais,
Subsecretária Regional de Seguros Sociais.

5.6 - Secretária Regional de Benefícios do INPS.

5.7 - Substituta automática do Superintendente Regional do INPS pela PT-08 de 010878, publicada no DOU de 100878.

5.8 - SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INPS, NO ESTADO DO CEARÁ - PR-011 DE 140279, PUBLICADA NO DOU DE 070379, PÁG. 1479.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 15 de março de 1979

Afonsina Rêgo Maciel

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 29/4/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 48/80
Ao Projeto de Lei nº 43/80

A Vereadora Maria José Oliveira apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Concede o título honorífico de Cidadã de Fortaleza à Sra. Afonsina Rêgo Maciel".

A propositura objetiva prestar uma justa homenagem a atual Superintendente Regional do Instituto Nacional de Previdência Social, em nosso Estado, Dra Afonsina Rêgo Maciel em retribuição aos inestimáveis serviços prestados à nossa população.

Profissional digna, competente, devotada ao trabalho, desenvolvendo um grande esforço no exercício de suas funções para que o órgão que dirige seja cada vez mais operante, dentro das finalidades para que foi criado.

Com vários trabalhos publicados, demonstra que é profunda conhecedora dos assuntos que dizem respeito à Previdência Social. Seu curriculum Vitae anexo, é uma prova daquilo que afirmamos.

Nestes termos, esta Comissão manifesta-se inteiramente favorável à propositura em aputa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de abril de 1980.

José Ribamar de Alencar — Presidente
_____ — Vice-Presidente
_____ — 1º Secretário
José Nogueira Monteiro — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 43/80.

APROVADO 6-15-13-80 Presidente

Concede o título honorífico de Cidadã de Fortaleza à Sra. Afonsina Rêgo Maciel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de Cidadã de Fortaleza, à Sra. Afonsina Rêgo Maciel.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de Maio de 1980.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCCP.

Ofício nº 505 /80.

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Fortaleza, 08 de maio de 1.980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa.o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que"Conce-de o título honorífico de Cidadã de Fortaleza à Sra. Afonsina Rêgo Maciel".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa os protestos de real apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
- ,Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.